



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00045

## PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.757, DE 14 DE MAIO DE 1985.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado para fim que menciona".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANZIONA A SEGUINTE LEI:

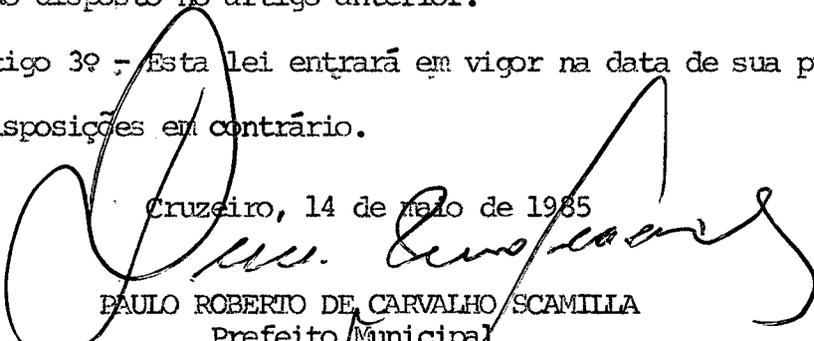
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, através da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo, visando a instalação e funcionamento de postos, denominados Varejões, neste Município.

Parágrafo Único - Poderá o Executivo Municipal celebrar convênio com sindicatos, associações e demais entidades para fins do disposto neste artigo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio, inclusive ceder em comodato, por prazo indeterminado, imóvel de propriedade ou alugado pela Prefeitura, para fim do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de maio de 1985

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00046

## PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,  
em 14 de maio de 1985.

  
SAIMA LÚCIA DE SOUZA  
Auxiliar da Procuradoria